



Prefeitura M. de Pinheiro - ES.

Gabinete do Prefeito

PUBLICADO

10 / 12 / 94

[Signature]
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

□□

L E I Nº 0342/94

De 1º de Dezembro de 1994.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento desta Municipalidade, para no exercício de 1994, por excesso de arrecadação, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE E SANEAMENTO

Saúde

Assistência Médica e Sanitária

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal CivilR\$ 30.000,00

TOTALR\$ 30.000,00

Art 2º - Para cumprir o disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação do presente exercício.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro-ES.

Em 1º de Dezembro de 1994.

[Signature]
JOSE ANGELO RODRIGUES BORSOI
Prefeito Municipal

[Signature]
VALDEMAR ANDRADE SOUZA
Secret Mun Admin e Finanças